EMENDA Nº

E M E N D A AO PROJETO DE LEI Nº 185/2019

ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 - LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Senhor Presidente, da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle,

Em conformidade com o artigo 143, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, c.c. artigo 215, Parágrafo Único, do Regimento Interno, submeto à apreciação de Vossa Excelência e Egrégia Comissão, a seguinte **EMENDA**:

Área de atuação da Administração – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Objeto: garantir e aprimorar as ações de serviços de educação, por meio de tecnologia, capacitação permanente e da integração entre ensino, pesquisa e assistência, garantindo, assim, uma rede complexa e estruturada com gestão eficiente e buscado a excelência na prestação de serviço e melhor utilização dos recursos públicos. Esta previsão é fundamenta também para o investimento no desenvolvimento dos profissionais da educação, para a implantação de novas tecnologias e o contínuo gerenciamento das necessidades e recursos do setor de educação.

Valor estimado: acréscimo para o percentual de 30% da respectiva para a Secretaria Municipal da Educação

Fonte de recurso: Outros Serviços de Terceiros (nat. da despesa 3.3.90.39.00) **Cód. 02.09.70**

Secretaria Municipal da Saúde **Departamento Bloco de medida e Alta Complexidade**

Classificação funcional: 10.302.10105.2.0003

OBS: Fica autorizado o detalhamento orçamentário da presente emenda nos anexos respectivos, constantes no presente Projeto de Lei nº 185/19.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2.019.

Dr. Luciano Mega
Vereador